



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174.
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

DECRETO Nº 005/2019 – Gab. Pref.

Marcolândia (PI), 31 de Janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, XXV da Lei Orgânica do Município e o Art. 37, V da Constituição Federal de 1988 em consonância com Art. 31 da Lei nº 273, de 28 de Setembro de 2015.

Considerando o disposto no Art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto na Lei n.º 11.494 de 20 de Junho de 2007, Capítulo V, Art. 22, Parágrafo único, item II, que se entende por profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

DECRETA:

Art. 1º - FICAM ESTABELECIDOS os valores da remuneração dos cargos de provimento em comissão dos profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Marcolândia, Estado do Piauí, conforme a carga horária trabalhada ou quantidade de alunos por unidade de ensino, definidos a seguir:

| ORDEM | FUNÇÃO | QUANTIDADE/ALUNOS | VALOR |
|-------|-----------------------------------|-------------------|--------------|
| 1 | COORDENADOR (a) PEDAGÓGICO (a) | 0 À 100 | R\$ 1.600,00 |
| 2 | COORDENADOR (a) PEDAGÓGICO (a) | 101 EM DIANTE | R\$ 1.600,00 |
| 3 | DIRETOR (a) DE UNIDADES ESCOLARES | 0 À 100 | R\$ 1.600,00 |
| 4 | DIRETOR (a) DE UNIDADES ESCOLARES | 101 EM DIANTE | R\$ 1.900,00 |

Art. 2º - Os cargos dispostos neste decreto em consonância com o Art. 31 da Lei nº 273, de 28 de Setembro de 2015, deverão ser exercidos por profissionais com capacidade técnica comprovada para o desempenho das funções.

Francisco Pedro de Araújo
CPF: 64.496.463-91
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174.

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Trinta e um dias de Janeiro de dois mil e dezenove (31/01/2019).


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal